



Câmara Municipal de Chácara

CEP 36.110-000 - Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 036/96

Dispõe sobre a fixação da Remuneração do Vereador para a Próxima Legislatura e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara, por seus Vereadores, usando de suas atribuições legais e, especialmente com base no Caput. do Artigo 29, Ítem V da Constituição Federal, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado o valor da remuneração mensal do Vereador em R\$400,00(quatrocentos reais) para vigorar na próxima Legislatura, sendo dividido em parte fixa e variável. Valor este, para vigorar a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 1997.

Art. 2º - A Verba de Representação do Presidente da Câmara, corresponderá a 50%(cinquenta por cento) da remuneração do Vereador.

Art. 3º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º desta Resolução serão atualizados na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos Servidores Municipais de Chácara.

Art. 4º - Fica estabelecido o percentual de 1,30 avos(um trinta avos) da remuneração total para reunião extraordinária convocada pelo Executivo ou Legislativo o Vereador que não comparecer a reunião extraordinária, não terá direito a este percentual.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações própria do orçamento vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 1997.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 24 de setembro de 1996.

Maria de Lourdes Duque
MARIA DE LOURDES DUQUE

Presidenta

Erondina Rodrigues da Silva
ERONDINA RODRIGUES DA SILVA

1ª Secretária